



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (CEC)**

PARECER DA CEC N° 001/2025

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 23/2025, QUE “INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAUAPEBAS”.

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer o Projeto de Lei nº 23/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

O referido Projeto propõe instituir o Programa Escola Cívico-Militar no âmbito da rede pública municipal de ensino de Parauapebas, estabelecendo diretrizes para implantação, gestão compartilhada com órgãos de segurança pública e implementação inicial na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nelson Mandela.

O Projeto encontra-se instruído com sua justificativa, bem como com o parecer prévio da Procuradoria Geral Legislativa desta Casa, que opinou favoravelmente quanto à sua constitucionalidade e legalidade.

É o breve relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Educação e Cultura (CEC), nos termos do art. 81 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, manifestar-se sobre matérias relativas ao sistema municipal de ensino, aos programas educacionais e à qualidade da educação pública.

A proposta legislativa em exame tem por finalidade a implantação de um modelo educacional alternativo, de caráter cívico-militar, voltado à melhoria da qualidade do ensino nos anos finais do ensino fundamental, por meio da atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Educação e instituições de segurança pública.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (CEC)**

O Projeto de Lei nº 23/2025 está em conformidade com os princípios da gestão democrática, da autonomia escolar e da valorização dos profissionais da educação, conforme demonstrado no Parecer Prévio nº 99/2025 da Procuradoria Geral Legislativa, que destacou, ainda, a ausência de vícios de constitucionalidade e legalidade.

Importa ressaltar que a proposta não altera o currículo nacional, nem impõe modelo pedagógico uniforme, mantendo a natureza civil da gestão escolar e a participação da comunidade escolar no processo de implantação, conforme previsto nos artigos 11 e 16 do projeto.

Ante o exposto, opina-se favoravelmente à apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 23/2025, por se tratar de proposição legítima, juridicamente viável e alinhada aos objetivos de aprimoramento da educação pública no Município de Parauapebas.

É o parecer deste Relator.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEX PAMPLONA OHANA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alex Ohana - PDT
Relator - CEC



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (CEC)**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura (CEC), após detida análise do Projeto de Lei em comento, bem como, especialmente, do parecer da Procuradoria e do voto do relator, VOTOU pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 23/2025**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “institui o Programa Escola Cívico-Militar na rede municipal de ensino de Parauapebas”.

Estiveram presentes os Senhores (as) Vereadores (as) que assinam o presente Parecer.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2025.



Alex Ohana - PDT
Presidente da CEC
(Comissão de Educação e Cultura)

Erica Ribeiro - PSDB
Membro da CEC

Elvis Cruz - UB
Membro da CEC